

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024/FCP
APOIO AO CARNAVAL DE RUA DE PALMAS**

A Presidente da Fundação Cultural de Palmas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 137/2007 (institui a Fundação Cultural de Palmas) e, o Decreto 1.704/2019, torna público o presente edital, que estabelecerá procedimentos para seleção, premiação e prestação de contas de blocos carnavalescos de rua na cidade de Palmas.

1. JUSTIFICATIVA E OBJETO DO EDITAL

- 1.1.** O Carnaval é uma das mais tradicionais festas populares do Brasil, movimentando a cultura, economia e turismo de norte a sul do país. Celebrada em diversas partes do mundo, no Brasil essa festa mobiliza multidões, sendo muito aguardada por artistas, foliões, comerciantes, empresários e a população em geral.
- 1.2.** No contexto da promoção e fomento da cultura local, este Edital tem por finalidade promover e apoiar, por meio de premiação, o fortalecimento de Blocos Carnavalescos de Rua, município de Palmas, por entender a relevância e contribuição destes para a consolidação da cultura do carnaval em nossa capital.
- 1.3.** Este edital visa a premiação de iniciativas culturais ou artísticas voltadas à celebração carnavalesca por meio de blocos de rua, de forma a difundir e fortalecer a cultura do carnaval nos diversos territórios do município.
- 1.4.** Serão analisados até 20 (vinte) projetos, conforme ordem de protocolo, sendo os 15 (quinze) primeiros considerados para a premiação e, caso se aplique, serão chamados os suplentes até atingir o número de quinze blocos premiados.
- 1.5.** Serão premiadas até 15 (quinze) iniciativas de blocos de carnaval de rua nas diversas regiões da cidade.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

- 2.1.** Os recursos destinados a este edital provêm do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura (Lei nº 1850, de 30 de dezembro de 2011) – Fundação Cultural de Palmas (Lei nº 137, de 18 de junho de 2007).
- 2.2.** O valor global destinado a este Edital é de até R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), a serem executados na funcional programática: **7100.13.392.7000.4033** - Realização de eventos culturais, Natureza de despesa: 33.90.31; Fonte: 15000000103.
- 2.3.** Os recursos concedidos pelo presente edital serão repassados na forma de prêmio, outorgado por meio de incentivo cultural.
 - I. Compreende-se como prêmio: apoio a atividades ou eventos de natureza cultural e outras, para valorizar a trajetória do agente cultural, reconhecendo seu valor cultural e artístico.

3. CRONOGRAMA

Etapas	Descrição	Data prevista
1	Publicação do Edital	16/01/2023
2	Período de impugnação	17 e 18 de janeiro de 2024
3	Período de protocolo dos projetos	16 a 25 de janeiro de 2024
4	Seleção das propostas	26 e 29 de janeiro de 2024
5	Publicação do resultado preliminar	30 de janeiro de 2024
6	Período recursal	31 de janeiro e 01 de fevereiro de

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024/FCP
APOIO AO CARNAVAL DE RUA DE PALMAS

		2024
7	Publicação da relação de contemplados e, convocação para assinatura dos contratos.	02, 05 e 06 de fevereiro de 2024

4. TIPOS DE PROJETOS ACEITOS E VEDADOS

- 4.1.** Serão contemplados os blocos que atenderem aos requisitos do protocolo (ANEXO III) deste Edital e, forem autorizados pela Comissão de Análise e Deliberação de Autorizações de Uso da Prefeitura Municipal de Palmas, designada pelo Decreto 1.704/2019, disponível em: <https://legislativo.palmas.to.gov.br/media/leis/decreto-1.704-2019-02-27-28-2-2019-14-25-58.pdf>; conforme critério de data e horário do protocolo.
- 4.2.** Este edital é exclusivo para projetos voltados a Blocos de Rua durante o feriado do Carnaval de 2024 no município de Palmas;
- I. Entende-se por Bloco de Rua: blocos, bandas, fanfarras, cordões, cortejo ou afoxés reunindo integrantes não remunerados, acompanhados de músicos contratados ou não, em formato de banda, conjunto musical, bateria ou orquestra, som mecânico que desfilam em determinado circuito de rua da cidade, de forma organizada, trajando camiseta e/ou abadá, com as logomarcas da prefeitura de Palmas e Fundação Cultural de Palmas, acompanhando um tema específico, cantando e/ou dançando. Os blocos devem possuir o mínimo de 30 (trinta) membros, e no caso de participação como pessoa física, apenas o proponente será considerado responsável junto à FCP.
- II. Para serem elegíveis aos recursos deste edital, os blocos devem sair durante o mínimo de 3 (três) dias, com 4 horas (quatro) ou mais de atividades diárias, no período de 09 a 13 de fevereiro de 2024.
- III. Os blocos contemplados por este edital deverão, obrigatoriamente, cumprir as exigências quanto à estrutura mínima necessária, custeada pelo recurso público disponibilizado, abaixo especificado, a saber:
- a) Tenda medindo, no mínimo 10x10, instalado no local de concentração do bloco;
- b) Dois banheiros, no mínimo, instalado no local de concentração do bloco;
- c) Lixeiras grandes e outras formas recolhimento de lixo produzidos pelo bloco durante suas atividades;
- d) Dois seguranças devidamente identificados e capacitados para tal finalidade;
- e) Equipamento de som, iluminação, palco e demais necessidades para as atividades do bloco.
- IV. Cada proponente poderá ser contemplado apenas uma única vez, ainda que tenha outros blocos atrelados a pessoa jurídica de sua titularidade.
- V. Os integrantes dos blocos só poderão participar em um único bloco, sob pena de descredenciamento do bloco.
- VI. Os critérios estabelecidos quanto à estrutura mínima necessária, são de caráter obrigatório. Caso seja constatado pelos servidores designados para acompanhamento das ações do bloco o não cumprimento de qualquer das exigências acima citadas, implicará na suspensão do pagamento ao bloco.
- 4.3.** Cabem aos blocos selecionados, planejar suas atividades, providenciar todos os itens de estrutura, comunicação visual e divulgação com antecedência e, encaminhar à Fundação Cultural de Palmas até o dia 06 de fevereiro às 18h.
- 4.4.** Não serão aceitos projetos que promovam conteúdos eleitoral-partidários, religiosos, pornográficos, ou que façam apologia ou incitem conteúdos que firam a cidadania e bem estar da população, exceto as expressões religiosas relacionadas aos projetos da cultura popular, tradicional, indígena ou afro-

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024/FCP
APOIO AO CARNAVAL DE RUA DE PALMAS**

brasileira; tampouco os de conteúdos de cunho privado e particular, ou que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidor público ou da imagem de pessoa do governo federal, estadual ou municipal.

- a) É permitida a exposição de marcas patrocinadoras, quando seja esse o caso, desde que comunicada à Fundação Cultural de Palmas.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

- 5.1.** Estão aptos a participar deste edital os cidadãos maiores de 18 anos, sendo artistas, grupos ou coletivos informais, companhias, associações, cooperativas ou empresas culturais legalmente constituídas, residentes ou sediados em Palmas há, pelo menos, 2 (dois) anos.

I. Destaca-se que, na execução de despesa com prêmio à pessoa física e à pessoa jurídica há incidência de tributos municipais e federais, conforme disposto na NOTA DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 04/2019/SETCI/CGM, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 2.357, de 24 de outubro de 2019 - link:

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br/media/diario/2357-24-10-2019-20-54-21.pdf>

II. A pessoa física proponente poderá verificar o valor previsto de retenção do imposto de renda na fonte através da ferramenta “Simulação de Alíquota Efetiva”, da Receita Federal do Brasil, na opção “Cálculo Mensal”, disponível no endereço: <https://www27.receita.fazenda.gov.br/simulador-irpf/>

III. O pagamento à pessoa jurídica não está isento de pagamento de impostos, sendo os mesmos de responsabilidade dos beneficiados.

- 5.2.** É vedado que sejam proponentes as pessoas:

- a) Membros da Comissão de Análise e Deliberação de Autorização de Uso, servidores da Fundação Cultural de Palmas ou respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
b) Membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais.
c) Órgãos públicos, inclusive fundações e escolas.
d) Físicas ou jurídicas que estejam com aprovação de contas pendentes junto à Fundação Cultural de Palmas.
e) Físicas ou jurídicas que tenham recebido recursos do município para a finalidade e período proposto neste Edital.

- 5.3.** O credenciamento poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

- a) Pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas neste edital pelo credenciado, no período da vigência do credenciamento;
b) por iniciativa do credenciado, desde que comunicada à Fundação Cultural de Palmas com antecedência mínima de 10 (dez) dias;
c) Por iniciativa da Fundação Cultural de Palmas, por interesse público devidamente justificado.

6. VALORES DE REPASSE

- 6.1.** Este edital selecionará blocos de carnaval de rua que já existam, ou que desejem iniciar suas atividades, e tenham sido autorizados a funcionar pela Prefeitura Municipal de Palmas através do decreto nº1.704/2019 e que atendam as condições dispostas no subitem 4.2 deste edital.

- 6.2.** Os recursos financeiros serão distribuídos conforme tabela financeira abaixo:

Categoria	Vagas	Valor unitário	Valor total da categoria
-----------	-------	----------------	--------------------------

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024/FCP
APOIO AO CARNAVAL DE RUA DE PALMAS

ÚNICA	15	R\$ 30.000,00	R\$ 450.000,00
Valor total dos recursos:			R\$ 450.000,00

- 6.3. O prêmio concedido pela Fundação Cultural de Palmas refere-se ao valor de repasse, não ao valor total do projeto, sendo autorizado sua complementação com recursos de outros patrocinadores.
- 6.4. O valor de repasse de recursos será pago após a realização do bloco, mediante ação de fiscalização da Fundação Cultural de Palmas para constatação da realização da proposta selecionada.
- 6.5. O valor do repasse estabelecido por este Edital, deverá ser aplicado, necessariamente, em estrutura como: tenda, som, iluminação, comunicação visual, segurança, banheiros, lixeiras, vestimenta do bloco identificada com a logomarca da Prefeitura de Palmas/Fundação Cultural de Palmas e demais despesas pertinentes às atividades realizadas.

7. PROCEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO

- 7.1. É obrigatório que o proponente proceda ao protocolo para autorização de funcionamento do seu bloco de carnaval, no RESOLVE PALMAS, conforme orientações contidas no ANEXO III, deste Edital.
- 7.2. A Fundação Cultural de Palmas receberá da Comissão de Análise e Deliberação de Autorizações de Uso a relação dos projetos aprovados, até o limite de 20 (vinte) projetos, sendo 15 (quinze) contemplados, **por ordem de dia e horário do protocolo realizado no RESOLVE PALMAS e, 5 (cinco) na relação de suplência em caso de impedimento de algum dos blocos contemplados.**
- 7.2.1. O resultado com os até 15 inscritos, com pedido deferido pela Comissão de Análise e Deliberação de Autorizações de Uso será publicado no Diário Oficial de Palmas, até o dia 30/01/2024.
- 7.3. Após a execução de todos os projetos contemplados, para receber os recursos, o proponente deverá levar na Fundação Cultural de Palmas, ou enviar por e-mail, após ser convocado pela FCP, os seguintes documentos:
- a) Documento de identidade oficial com foto, contendo o CPF do representante legal;
 - b) Comprovante de endereço *atual e antigo (2 anos)*;
 - c) Comprovante de conta bancária ativa de titularidade do proponente;
 - d) Certidões negativas das seguintes instâncias:
 - d.1) Fazenda municipal, no link <http://certidao.palmas.to.gov.br/cnd-pessoa/>;
 - d.2) Fazenda estadual, no link <http://apps.sefaz.to.gov.br/cnd/servlet/hecwbcnd01>;
 - d.3) Receita Federal, no link <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>;
 - d.4) Trabalhista – TST, no link <https://www.tst.jus.br/certidao>;
 - d.5) TCE, no link <https://www.tce.to.gov.br/sistemas/acd-certidao-negativa-de-contas>;
 - d.6) CGU, no link <https://certidoes.cgu.gov.br/>;
 - d.7) TCU, no link <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:9236986212796::NO:3,4,6>;
 - d.8) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, no link https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.
 - e) ANEXO 1 – Declaração de Impedimento
- 7.3.1. Caso o proponente seja pessoa jurídica, deverá anexar os documentos listados no item 7.3 “a”, “b”, “d” e “e” relativos à pessoa jurídica, acrescidos dos documentos abaixo:

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024/FCP
APOIO AO CARNAVAL DE RUA DE PALMAS**

- a) Cartão CNPJ atualizado (data de emissão de no mínimo 30 dias);
- b) Contrato ou Estatuto Social atualizado, com ata de eleição de diretoria (quando for o caso);
- c) Comprovante de conta bancária jurídica ativa do proponente;
- d) Certificado de Regularidade do Empregador no FGTS, no link <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>
- e) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, no link <https://cnc.tjdft.jus.br/solicitacao-externa>;

- 7.4.** A FCP poderá solicitar complementação ou ajustes pertinentes aos documentos encaminhados, sob pena de indeferimento do pagamento do prêmio, por impedimento técnico.
- 7.5.** Somente receberão recursos os candidatos que cumprirem as obrigações relacionadas neste item.
- 7.6.** O prêmio será creditado na conta-corrente do proponente selecionado, em parcela única, após a realização do Bloco, em até 30 dias. Não serão aceitas contas conjuntas ou contas poupança para recebimento dos valores aprovados.
- 7.7.** Será retido na fonte o valor correspondente aos impostos previstos na legislação em vigor na data do pagamento.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará o contratado, no que couber, às seguintes sanções, garantindo o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo de outras sanções:
 - I – advertência por escrito;
 - II – suspensão temporária do seu credenciamento;
 - III – descredenciamento
 - IV – multa.

9. FASE DE EXECUÇÃO

- 9.1.** A Fundação Cultural de Palmas, designará por meio de portaria, servidores para acompanhamento da execução das atividades do bloco, conforme proposto.

10. PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 10.1.** Além dos documentos elencados no Item 7.3, a prestação de contas deverá ser protocolada pessoalmente na sede administrativa da Fundação Cultural de Palmas em até 30 dias corridos após a execução do projeto.
- 10.2.** A prestação de contas será constituída por:
 - 9.2.1** Relatório de execução detalhado sobre a atividade realizada assinado pelo proponente;
 - 9.2.2** Comprovação do quantitativo de público;
 - 9.2.3** Relatório fotográfico e matérias jornalísticas, quando houver.

11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO PROPONENTE

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024/FCP
APOIO AO CARNAVAL DE RUA DE PALMAS**

- 11.1.** Verificar a adequação de sua candidatura às regras e condições estabelecidas neste edital.
- 11.2.** Acompanhar as divulgações deste edital.
- 11.3.** Realizar as ações do bloco como aprovado pela Prefeitura Municipal de Palmas.
- 11.4.** Manter sua regularidade jurídica, fiscal e tributária durante o período de vigência do edital e da execução do projeto.

12. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS

- 12.1.** Disponibilizar, no sítio eletrônico da FCP, este edital, seus anexos e demais arquivos eletrônicos relacionados.
- 12.2.** Proceder ao exame de avaliação documental de todas as inscrições realizadas e aprovadas pela Comissão de Análise e Deliberação de Autorizações de Uso.
- 12.3.** Prestar orientações e informações pertinentes ao edital.
- 12.4.** Proceder ao pagamento dos prêmios.
- 12.5.** Acompanhar a execução dos projetos.
- 12.6.** Analisar as prestações de conta apresentadas ao final da execução dos projetos.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1.** Este edital será gerido pela Fundação Cultural de Palmas.
- 13.2.** O pagamento do prêmio será realizado após a realização do Bloco ao proponente habilitado e que apresente toda a documentação obrigatória conforme este edital.
- 13.3.** Todos os proponentes deverão considerar os Direitos Autorais relevantes para a execução de seus projetos, sendo responsáveis por todos os encargos.
 - I. Caso o proponente contemplado não seja o único e exclusivo titular de todos os direitos autorais e conexos, deverá obtê-los, em autorizações expressas em contrato, junto aos demais titulares, gravadoras ou produtoras fonográficas.
 - II. O proponente deverá garantir a cessão do direito de uso de imagem e som de participantes de seu projeto, que apareçam em fotos, vídeos ou registros.
 - III. Projetos que prevejam em seu escopo a produção de registros audiovisuais (filmagem de shows, documentários, fotos, entre outros) deverão obter junto a todos os titulares dos direitos de personalidade (intérpretes, músicos, dançarinos, atores, figurantes, entre outros) suas respectivas autorizações.
 - IV. Todos os integrantes do bloco carnavalesco, obrigatoriamente, precisam trajar camiseta ou abadá com a identidade visual criada pelo bloco, sendo estas vestimentas identificadas com as logomarcas da prefeitura de Palmas e Fundação Cultural de Palmas.
- 13.4.** As obrigações decorrentes da aprovação neste edital, não poderão ser repassadas ou transferidas a terceiros, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual, conforme inciso V, do artigo 79 da Lei Nº 14.133 de 2021.
- 13.5.** Não haverá, sob nenhuma hipótese, alteração de valores a serem repassados aos contemplados.
- 13.6.** O proponente é o único responsável pela veracidade da proposta e de eventuais documentos

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024/FCP
APOIO AO CARNAVAL DE RUA DE PALMAS**

encaminhados, isentando a Fundação Cultural de Palmas de qualquer responsabilidade civil ou penal.

- 13.7.** A Fundação Cultural de Palmas, caso seja necessário, poderá realizar ajustes no regulamento estabelecido neste edital, por meio de publicação no Diário Oficial do Município e divulgação no sítio eletrônico da Fundação Cultural de Palmas.
- 13.8.** As inscrições para este edital são gratuitas e qualquer ônus, incluídas as despesas com cópias, correio e emissão de documentos, serão de exclusiva responsabilidade do proponente
- 13.9.** Os casos omissos serão avaliados e resolvidos, em última instância, pela Presidência da Fundação Cultural de Palmas.
- 13.10.** Esclarecimentos e informações serão obtidos diretamente na Fundação Cultural de Palmas, durante o horário de funcionamento, ou pelo e-mail meuprojeto.fcp@gmail.com;
- 13.11.** O proponente declara, no ato de sua participação, estar de acordo com as condições estabelecidas neste edital.
- 13.12.** São parte integrante do presente edital todos os anexos relacionados abaixo:
a) Declaração de não impedimento (Anexo I);
b) Minuta do Contrato de Premiação (Anexo II).
c) Modelo de Protocolo para inscrição do projeto (Anexo III).
- 13.13.** Este edital e todos os anexos relacionados estarão disponíveis no sítio eletrônico da Fundação Cultural Palmas.

Palmas – TO, aos 16 dias do mês de janeiro de 2024.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS
Presidente da Fundação Cultural de Palmas

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024/FCP
APOIO AO CARNAVAL DE RUA DE PALMAS**

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Eu, (nome do proponente), (*representante legal da entidade XXXXXXXXXXXXX*)
declaro que não possuo (*e nem no quadro societário/diretoria da entidade*) impedimentos para
receber recursos da Fundação Cultural de Palmas, nos termos do Item 5.3 deste Edital:

- Não sou/*somos* servidor/*es* da Fundação Cultural de Palmas;
- Não sou/*somos* membro/*s* do Conselho Municipal de Políticas Culturais;
- Não sou/*somos* membro/*s* da Comissão de Avaliação deste edital;
- Não sou ou possuímos cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade em até terceiro grau de funcionários da Fundação Cultural de Palmas ou de membros da Comissão de Avaliação deste edital;
- Não represento/*representamos* órgãos públicos ou escolas;
- Não possuo/*possuímos* prestações de contas pendentes em editais anteriores da Fundação Cultural de Palmas;
- Não recebi/*recebemos* recursos do município para a finalidade e período propostos neste Edital.

Palmas, Tocantins, ____de ____de 2024

Assinatura

Obs.: Quando se tratar de Proponente Pessoa Jurídica, adaptar a redação do texto de acordo com os itens *grifados em vermelho*.

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024/FCP
APOIO AO CARNAVAL DE RUA DE PALMAS****ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO CONTRATO DE PREMIAÇÃO Nº XXX/2024/FCP**

CONTRATO DE PREMIAÇÃO Nº XXX/2023/FCP, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS, POR MEIO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS – CONCEDENTE, E XXXXXXXXXXXXXXXX – PREMIADO, PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024/FCP – APOIO AO CARNAVAL DE RUA DE PALMAS.

A **FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS**, CNPJ N.º 11.794.886/0001-09, entidade auxiliar de atuação descentralizada da Prefeitura Municipal de Palmas, com sede na Avenida Teotônio Segurado, Quadra 302 Sul – Espaço Cultural José Gomes Sobrinho, área Central, S/Nº, Palmas/TO, CEP:77.016-524, representada neste ato por sua Presidente, Senhora **Cleizenir Divina dos Santos**, portadora do RG nº. XXX 922 SSP/TO, e CPF nº. XXX.098.742-XX, residente em Palmas – TO, residente nesta Capital, aqui denominada **CONCEDENTE**, e por outro lado XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF / CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, endereço XXXXXXXXXXXXXXXX, Palmas/TO, CEP XX.XXX-XXX, neste ato representado por XXXXXXXXXXXXXXXX, RG: XXXXXXXX, CPF XXXXXXXXXXXX, residente nesta Capital, aqui denominado **PREMIADO**, têm ajustado entre si o presente contrato nos termos do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 000/2024/FCP – APOIO AO CARNAVAL DE RUA DE PALMAS**, em consonância com a Lei Complementar Municipal de nº 137/2007 e alterações posteriores e o Decreto 1.704/2019, de acordo com o processo de nº XXXX, que integra este instrumento independentemente de transcrição, mediante as cláusulas e condições seguintes estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

10.2. Constitui-se objeto deste contrato o pagamento pela Prefeitura Municipal de Palmas, por meio da Fundação Cultural de Palmas – FCP de prêmio ao bloco XXXXXXXXXXXX, conforme os termos do presente contrato e das especificações constantes nos autos do processo nº XXXX.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O valor do presente contrato é de R\$30.000,00 (trinta mil reais), conforme item 6.2 do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024/FCP.

2.2. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 7100 – Fundação Cultural de Palmas

Classificação Orçamentária: 13.392.7000.4033 – Realização de eventos culturais Natureza de Despesa: 33.90.31 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.

Fonte de Recursos: 15000000

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

3.1. O valor será creditado na Conta Bancária de nº XXXXXX, Agência XXXXXX, Banco XXXXXX, em nome do PREMIADO, após a realização do Bloco, em até 30 dias.

3.2. O pagamento do contrato será efetivado em PARCELA ÚNICA, após constatação de execução da proposta pelo fiscal do contrato ou seu suplente.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Este contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de março de 2024.

4.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, por menor ou igual período, mediante solicitação formal, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias ao término da vigência do contrato.

4.3. As alterações deste contrato que se fizerem necessárias dar-se-ão mediante a assinatura de termo aditivo.

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024/FCP
APOIO AO CARNAVAL DE RUA DE PALMAS**

CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADES

5.1. Para consecução do objeto deste contrato caberá às partes:

I – A Fundação Cultural de Palmas:

- a. Disponibilizar, no sítio eletrônico da FCP, este edital, seus anexos e demais arquivos eletrônicos relacionados.
- b. Proceder ao exame de avaliação documental de todas as inscrições realizadas e aprovadas pela Comissão de Análise e Deliberação de Autorizações de Uso.
- c. Divulgar os resultados deste edital.
- d. Prestar orientações e informações pertinentes ao edital.
- e. Proceder ao pagamento dos prêmios.
- f. Publicar no Diário Oficial do Município a relação nominal dos fiscais dos projetos executados com recursos deste edital.
- g. Disponibilizar manual de uso das logomarcas aos patrocinados.
- h. Acompanhar a execução dos projetos.
- i. Analisar as prestações de conta apresentadas ao final da execução dos projetos.
- j. Adotar os procedimentos legais relacionados ao resultado da análise de prestação

de contas.

II – Ao Premiado:

- a. Verificar a adequação de sua candidatura às regras e condições estabelecidas
- b. Acompanhar as divulgações dos resultados preliminares e finais de todas as fases
- c. Protocolar, na sede administrativa da FCP, a documentação de cumprimento do objeto na condição estipulada no item 9.
- d. Realizar o bloco como aprovado pela Prefeitura Municipal de Palmas.
- e. Manter sua regularidade jurídica, fiscal e tributária durante o período de vigência do edital e da execução do projeto.
- f. Divulgar, nos materiais promocionais do projeto a marca da Prefeitura de Palmas e da Fundação Cultural de Palmas, conforme Normas de Aplicação de Logomarcas definidas pela Fundação Cultural de Palmas. A logomarca aplicada deverá acompanhar a expressão “Este Bloco foi apoiado com recursos da Fundação Cultural de Palmas”.
- g. Mencionar, em entrevistas ou outros meios de comunicação, o prêmio recebido.
- h. Permitir e colaborar com o acompanhamento e a fiscalização do projeto selecionado.
- i. Responsabilizar-se pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos e de propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes desta contratação;
- j. Responsabilizar-se por toda e qualquer licença, registros e autorizações junto a pessoas físicas e aos órgãos de fiscalização se necessário, conforme a natureza do projeto;
- k. Apresentar a Prestação de Contas, conforme item 9 – Prestação de Contas, com todas as evidências solicitadas.
- l. Cumprir fielmente todas as exigências constantes no Edital Nº 001/2024/FCP.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

6.1. Caso o PREMIADO incorra nas faltas previstas na Lei Federal 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023, incluindo inadimplementos das obrigações por ele assumidas, serão aplicadas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, às penalidades do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O não cumprimento, bem como a não aprovação final do referido Relatório pela FCP, acarretará ao não pagamento do prêmio e ainda o impedimento da participação de nova seleção de prêmio promovido pela Fundação Cultural de Palmas e impossibilitado de assinar contratos com o município pelo prazo de 03 (três) anos, sem prejuízo das cominações decorrentes da legislação aplicável à espécie, assegurado o devido processo legal, o contraditório e ampla defesa.

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024/FCP
APOIO AO CARNAVAL DE RUA DE PALMAS**

6.3. Este contrato, bem como os direitos e obrigações decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual, conforme inciso V, do artigo 79 da Lei Nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. Assegurado o contraditório e a ampla defesa, o presente contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial, nos casos de inexecução, total ou parcial, com as consequências legais e contratuais, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal de nº 2.460/2023 e leis subsidiárias.

Parágrafo Único: A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral, por escrito, da FCP.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE

8.1. O presente Contrato será publicado, de forma resumida, no Diário Oficial do Município, nos termos da legislação específica.

CLÁUSULA NONA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

9.1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem

I – Cópia do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024/FCP – APOIO AO CARNAVAL DE RUA DE PALMAS;

II – Cópia do Processo Administrativo nº 2024000588

III – Cópia da autorização de uso de espaço público ou privado emitido pela Comissão de Análise e Deliberação de Autorizações de Uso da Prefeitura Municipal de Palmas.

CLÁUSULA DÉCIMA– DO FORO

10.1. Elege-se o Foro da Comarca da cidade de Palmas, capital do Estado do Tocantins, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato e que não possam ser resolvidas pelas mediações administrativas.

10.2. Estando justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que subscrevem, depois de lido e achado conforme.

Palmas, xx de Fevereiro de 2024.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS
Presidente da Fundação Cultural de Palmas
CONCEDENTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF/CNPJ XXXXXXXXXXXX
PREMIADO

TESTEMUNHAS:

FISCAL TITULAR:
MATRÍCULA:

FISCAL SUPLENTE:
MATRÍCULA:

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024/FCP
APOIO AO CARNAVAL DE RUA DE PALMAS**

ANEXO III – MODELO DE PROTOCOLO DO PROJETO

1 - Nome do proponente:
2 - Nome do bloco:
3 - CPF do proponente:
4 - E-mail:
5 -Telefone:
6 - Local do evento:
7 - Número de participantes (mínimo de 30 integrantes):
8 - Dias:
9 – Horários:
10 - Documentos complementares apenso ao ANEXO III : a) Projeto/layout com a especificação dos itens de estrutura, medidas, capacidade; b) ART do projeto; c) Programação diária detalhada; d) Documento de anuência da vizinhança do entorno com assinaturas; e) Layout da identidade visual do abadá ou camiseta; f) Comprovante de pagamento da taxa de vistoria urbana e interdição de vias caso se aplique (vedado a concentração em avenidas, sendo permitido o uso de bolsões de estacionamentos, desde que devidamente autorizado pelo órgão competente, sendo vedado também deslocamentos dos blocos; g) Relação dos integrantes do bloco, com nome e CPF de cada participante. h) Relação dos nomes dos seguranças, com as comprovações para o desempenho da função de segurança.
Este ANEXO III, deverá ser protocolado nas unidades do RESOLVE PALMAS, devidamente preenchido acompanhado da documentação complementar relacionada no item 10.